

Institui a data de 5 de dezembro como o “Dia Nacional da Pastoral da Criança”.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É instituído o dia 5 de dezembro de cada ano como o “Dia Nacional da Pastoral da Criança”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 02 de setembro de 2003

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal